LEI Nº 1654, DE 03 DE JULHO DE 1990.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1615, DE 09/05/90.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A servidão de passagem de eletroduto da CEEE, que onera as áreas sob a qual recai a autorização, esta estabelecida sobre a área de 81.645,51m², conforme registro nº 1803, fls. 281, livros 4-D, do Registro de Imóveis de Esteio.

Art. 2º - Sobre as áreas remanescentes inexistem quaisquer servidões.

Art. 3º - Continuam em vigor os demais dispositivos da lei 1615.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de julho de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal